

PROCESSO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA

1. O(s) candidato(s) ao *“Programa de Apoio à Investigação e Formação em Enfermagem”* da Associação Científica dos Enfermeiros deverão obrigatoriamente ser sócios desta entidade com a sua situação regularizada.

2. Atividades abrangidas por este programa:

a) Conferências, congressos, jornadas e simpósios, exceptuando os eventos em que a ACE seja a entidade organizadora, dado que já incluem valores de inscrição mais reduzidos e exclusivos aos sócios da Associação.

b) Participação como prelector/a em comunicações livres;

c) Elaboração de pósteres;

d) Divulgação de artigos em revistas científicas;

e) Divulgação de projectos desenvolvidos em contexto de trabalho em áreas como prática clínica, formação, gestão/liderança em Enfermagem;

f) Outros eventos afins.

3. O valor total do programa é aprovado anualmente em Assembleia Geral da Associação, mediante proposta elaborada pelo Conselho Directivo, sendo que o valor atribuído a cada uma das candidaturas aprovadas em reunião do respectivo órgão social é de:

a) O valor atribuído a cada uma das candidaturas por sócio para actividades de formação continua e/ou investigação em Enfermagem é 75% (setenta e cinco) do total da actividade até ao limite de 150 Euros.

b) O valor atribuído às candidaturas para divulgação de projectos desenvolvidos em contexto de trabalho, em áreas como prática clínica, formação, gestão/liderança em Enfermagem, é fixo, no montante de 45 euros, por sócio. **O limite máximo estipulado para este apoio é de cinco sócios por candidatura.**

4. A atribuição do apoio para actividades de formação continua e/ou investigação em Enfermagem terá em consideração os seguintes critérios:

a) Fundamentação Científica da actividade;

b) Qualidade da atividade de investigação e formação em enfermagem;

5. Nos projectos desenvolvidos em contexto de trabalho é obrigatório a validação da sua existência por parte da chefia da unidade funcional e apresentação obrigatória de documento comprovativo da divulgação da candidatura apresentada. As áreas científicas envolvidas deverão ser de claro benefício para os utentes/famílias e para a visibilidade da Enfermagem.

6. As candidaturas deverão ser submetidas online, no site www.acenfermeiros.pt com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à data de realização do evento.

7. Da candidatura deverá constar:

a) Formulário de candidatura preenchido na totalidade.

b) Declaração de intenções do(s) candidato(s), em que explique porque decidiu concorrer e o que espera do programa.

c) Outra documentação considerada relevante pelo(s) candidato(s) para a avaliação da sua proposta.

d) Outros elementos complementares de apreciação poderão eventualmente ser solicitados pelo Conselho Directivo que coordena o programa.

8. A seleção dos concorrentes será efectuada pelo Conselho Directivo da ACE, coordenador do programa.

9. Os resultados da avaliação das candidaturas serão divulgados até aos 10 (dez) dias úteis anteriores à data de realização do evento, por e-mail dirigido ao(s) candidato(s) onde é expresso uma das seguintes situações:

a) **“Aprovado”** – com menção das condições e valor total da ajuda concedida. O candidato tem que apresentar comprovativo do pagamento da inscrição.

b) **“Recusado”** – com informação da decisão, fundamentada pelo grupo coordenador do programa.

10. A entrega do valor concebido pelo programa ao(s) candidato(s) será feita mediante a apresentação do **comprovativo do pagamento**, certificado de presença e do respetivo NIB para transferência bancária do valor do apoio.

11. Ao(s) Candidato(s) aos quais é dado o apoio para divulgação dos projectos realizados em contexto de trabalho deverão realizar, no prazo máximo de 60 dias, um artigo para ser avaliado pelo Conselho Científico da Revista Enformação, de modo a ser publicado.

12. As situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Conselho Directivo da ACE e os pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos a este órgão.